



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 694/1973

SÚMULA: Autoriza o Executivo firmar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Movimento Brasileiro de Alfabetização – Mobral, Convênio objetivando o desenvolvimento de uma ação integrada na execução de um programa que visa suprir em nível equivalente às quatro séries do ensino de 1º grau, as necessidades dos evadidos da escola ou desprovidos de escolarização adequada em caráter de suplência e em dinâmica acelerada.

Art. 2º Para o cumprimento do Convênio autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a concorrer com os recursos humanos de que dispuser o Município; a ceder o local para sediar o MOBRAL; mobiliário e material de consumo; a promover a distribuição à rede Escolar Municipal envolvida no programa de educação integrada, de todos os livros, cartazes, revistas e jornais fornecidos pelo MOBRAL, para uso e aplicação nas classes.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

§ Único Para ocorrer ao Crédito Especial aberto através deste artigo, fica cancelada parcialmente e em igual importância a dotação orçamentária:

4.3.3.0-93 - Iluminação Pública.



Prefeitura de Jaguariaíva

2

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
25 de julho de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal